

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72

PREFEITURA
CORAÇÃO
DE MARIA

Juntos por um novo amanhã

DECRETO Nº 316 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 010/2019.

Considerando a diligência expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no bojo do processo nº 09230e20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora, **EUNICE ALVES CORREIA**, RG nº 0187127620 e CPF 486.476.675-49, no cargo de **Professora Nível I**, matrícula 1204359, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º – Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$3.563,14**(três mil quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), composto de vencimento básico – **R\$ 2.298,80**(dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Regência de Classe 25% - **R\$ 574,70** (quininhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) e 30 % de adicional por tempo de serviço – **R\$ 689,64** (seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2020**, data de publicação do decreto que concedeu a aposentadoria.

Art. 4º - Revoga se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 151, de 31 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 08 DE JUNHO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
Prefeito Municipal